



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO

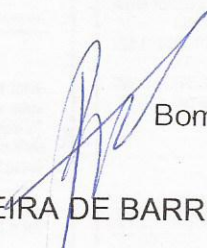
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022

Com base na ata da licitação realizada aos 06 (seis) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois e no douto parecer da Procuradoria Jurídica, referente ao julgamento e legalidade da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022, Processo nº 2800/2021** - que trata da "contratação de seguro total para a frota oficial de veículos do Município de Bom Jardim, englobando as seguintes Secretarias: Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos e Secretaria de Administração", **HOMOLOGO** o resultado declarando vencedora a Empresa: GENTE SEGURADORA S/A, totalizando o valor em **R\$ 26.990,00 (vinte e seis mil, novecentos e noventa reais)**

À Contabilidade para empenho.

À Procuradoria Jurídica para elaboração do instrumento contratual.

Bom Jardim, 24 de maio de 2022.


PAULO VIEIRA DE BARROS
PREFEITO

Popular
PUBLICADO
Ed. 1201
EM 25/5/22
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Jéssica Chevron de Rocha
Diretor de Gabinete
Matrícula 41/6925



Estado do Rio de Janeiro PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.219,
DE 24 DE MAIO DE 2022.

Abre Crédito Adicional suplementar para o Orçamento Da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, no valor de R\$ 20.000,00 – (vinte mil reais) e altera o Quadro de Detalhamento da Despesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM, no uso de suas atribuições e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 1.633/21.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 – (vinte mil reais), para atendimento as demandas administrativas da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, em conformidade com o art. 8º da Lei nº 1.633/21, de acordo com o anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do Art. 43, parágrafo primeiro, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, com anulação de igual valor, conforme descrito no anexo único que segue com o presente.

Art. 3º - Em decorrência dos artigos 1º e 2º deste Decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesa das diversas unidades orçamentárias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de Maio de 2022.

PAULO VIEIRA DE BARROS
PREFEITO

ANEXO:

Decreto Número: 4.219, DE 24 DE MAIO DE 2022.

PROG. DE TRABALHO	CONTA	NAT. DESPESA	F. RECURSO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
0500.0412300192.040	132	3390.39.00	09	20.000,00	
2700.2369500982.017	526	3390.39.00	09		
TOTAIS				20.000,00	20.000,00

PAULO VIEIRA DE BARROS
PREFEITO

JORNAL O POPULAR - Ed. nº 1201 - 25/05/2022 - PÁG 3

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022

Processo nº 2800/2021

Expirado o prazo recursal, comunico a Homologação, referente ao Pregão Presencial nº 025/2022 - que trata da "contratação de seguro total para a frota oficial de veículos do Município de Bom Jardim, englobando as seguintes Secretarias: Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos e Secretaria de Administração", declarando vencedora a Empresa: GENTE SEGURADORA S/A, totalizando o valor em R\$ 26.990,00 (vinte e seis mil, novecentos e noventa reais)

Bom Jardim, 24 de maio de 2022.

PAULO VIEIRA DE BARROS
PREFEITO

JORNAL O POPULAR - Ed. nº 1201 - 25/05/2022 - PÁG 3

LEI COMPLEMENTAR Nº 306,
DE 23 DE MAIO DE 2022.

Concede vencimento, aposentadoria especial e adicional de insalubridade aos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias, conforme determina o art. 198, parágrafos 7º, 8º, 9º, 10 e 11 da Constituição Federal, instituídos pela Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ,

Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jardim aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica concedido aos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias vencimento não inferior a 02 (dois) salários mínimos, repassados pela União ao Município de Bom Jardim/RJ. (Emenda Constitucional nº 20, de 05 de maio de 2022)

Art. 2º - Os agentes comunitários de saúde e os agentes de combate às endemias terão também, em razão dos riscos inerentes às funções que exercem, aposentadoria especial e, somando aos seus vencimentos, adicional de insalubridade, no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o art. 1º, inc. I da Lei Municipal nº 1.313, de 20 de setembro de 2011.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, proveniente de repasse oriundo do Governo Federal. Portanto, não incidirão nos percentuais de gasto com pessoal determinado pelo § 11 do art. 198 da CF, acrescido pela Emenda Constitucional nº 20, de 05 de maio de 2022.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 05 de maio de 2022, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, 23 DE MAIO DE 2022.

PAULO VIEIRA DE BARROS
PREFEITO

JORNAL O POPULAR - Ed. nº 1201 - 25/05/2022 - PÁG 3

LEI MUNICIPAL Nº 1.643,
DE 23 DE MAIO DE 2022.

Altera a Lei Municipal nº 1.313, de 20 de setembro de 2011, que dispõe sobre os adicionais de insalubridade e de periculosidade devido aos servidores públicos municipais, de que trata o art. 70 da Lei Complementar nº 01, de 19 de junho de 1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Bom Jardim e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ,

Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jardim aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Altera o caput do art. 1º da Lei Municipal nº 1.313, de 20 de setembro de 2011, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Os servidores municipais perceberão Adicionais de Insalubridade e de Periculosidade com base no art. 70 da Lei Complementar nº 01, de 19 de junho de 1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Bom Jardim - RJ e nos termos das normas legais e regulamentares pertinentes aos trabalhadores em geral e de Laudo confeccionado pelo Ministério do Trabalho e Emprego e/ou por empresa devidamente contratada pela Municipalidade para suprir tal finalidade, tendo seus cálculos como base os seguintes percentuais:"

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, 23 DE MAIO DE 2022.

PAULO VIEIRA DE BARROS
PREFEITO

JORNAL O POPULAR - Ed. nº 1201 - 25/05/2022 - PÁG 3



MATÉRIAS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022
ADMINISTRATIVO nº 3398/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / MEI

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA REABILITAÇÃO".
ÓRGÃO GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SUMIDOURO/RJ
MODALIDADE: Pregão Eletrônico
VALOR ESTIMADO: R\$ 22.800,13
TIPO: Menor Preço por item
EDITAL DISPONÍVEL: O Edital para a Licitação está disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Sumidouro (<http://sumidouro.rj.gov.br/>), bem como na Plataforma <https://www.licitanet.com.br/>.

LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia 07/06/2022 às 09:59 (nove horas e cinquenta e nove minutos).

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 07/06/2022 às 10:00 (dez horas).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

Sumidouro, 24 de maio de 2022.

Thiago Bandeira de Gouvêa Marques
PREGOEIRO
Diretor do Departamento de Licitações.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022
ADMINISTRATIVO nº 3314/2021

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME / EPP / MEI

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E UNIDADES DE SAÚDE".

ÓRGÃO GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SUMIDOURO/RJ
MODALIDADE: Pregão Eletrônico
VALOR ESTIMADO: R\$ 821.929,11
TIPO: Menor Preço por item

EDITAL DISPONÍVEL: O Edital para a Licitação está disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Sumidouro (<http://sumidouro.rj.gov.br/>), bem como na Plataforma <https://www.licitanet.com.br/>.

LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia 08/06/2022 às 09:59 (nove horas e cinquenta e nove minutos).

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 08/06/2022 às 10:00 (dez horas).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

Sumidouro, 24 de maio de 2022.

Thiago Bandeira de Gouvêa Marques
PREGOEIRO
Diretor do Departamento de Licitações.

Gérson
Serviços Elétricos

☎ 22-2537-0263
☎ 22-98150-5435

MC

GRÁFICA E EDITORA LTDA
A MELHOR IMPRESSÃO É AQUI! (22) 199277-7270